

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

Processo Administrativo n.º05/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 09/2021, de acordo com a Solicitação formulada pela Secretária de Saúde, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00** hs (horário de BRASILIA **DATA: 01 de fevereiro de 2021.** 

ANALISE DAS PROPOSTAS: 08:00 hs (horário de BRASILIA

DATA: 11 de fevereiro de 2021

DATA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11 de fevereiro de 2021.

**HORÁRIO: 08:00** hs (horário de BRASILIA)

**LOCAL:** Portal de Compras Publicas – <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimba de Areia - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de CACIMBA DE AREIA -PB, através da seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10 301 1006 2020 PROGRAMA DE SAÚDA FAMÍLIA - SF - SUS; 10 305 1032 2022 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE - PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO - SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2024 PROG. DO ACESSO E DA MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1007 2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1007 COFINANCIAMENTO MÉDIA 2027 DECOMPLEXEXIDADE/SUS - FUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de **PROGRAMA** Consumo: 301 1037 2021 DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30. Material de Consumo.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de



sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

# 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993;
  - 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)



- 4.3.8.Empresas que estejam em uma distância superior a 30 KM da sede do Município de CACIMBA DE AREIA PB. Tal limitação geográfica justifica se como base no princípio legal da economicidade, tendo em vista que seria inviável e extremante oneroso a administração municipal encaminhar seus veículos a grandes distâncias para realizar abastecimento. Além disso, dentro do raio geográfico estabelecido possui inúmeros estabelecimentos comerciais do ramo de atividade licitado.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 4.4.1.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

# 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o



modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,02.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.



- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - 7.28.1. Produzidos no pais;
  - 7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;
  - 7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS,** sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio



eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRES) dias úteis contados da solicitação.

- 8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, e ainda nos seguintes cadastros:

#### 9.1.1. PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS;

- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>)
- 9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
  - 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
    - 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
  - 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  - 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em



nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - 9.8.9. CPF e RG dos sócios da empresa participante

### 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:



- 9.9.1. CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei



- 9.10.1Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 30 dias;
- 9.10.2.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 9.10.2.1.O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 9.10.2.2. As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;
- 9.10.2.3. Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- 9.10.3. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:
- SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
- LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
- LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- 9.10.3.1.O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice será inabilitada.
- 9.10.4. Para atendimento da alínea "b" acima elencada, serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:



- 9.10.4.1. Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme caput do art. 289 e o parágrafo 5° da Lei n° 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;
- 9.10.4.2. Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário (Art. 5°, § 2° do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea "b" da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:
- 9.10.4.3. Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC Conselho Regional de Contabilidade (Art. 177, § 4° da Lei n° 6.404/76, Art.1.184,§ 2° da Lei n° 10.406/02 e Art. 13 da Resolução CFC n° 1.330/11).
- 9.10.5.Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado dos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS GERADAS A PARTIR DO PRÓPRIO SPED, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO REPRESENTE LEGAL DA EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTÁBIL.

#### 9.11. Qualificação Técnica

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.2) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela vigilância sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;
- 9.11.3)Autorização para o funcionamento, expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, ou anterior junto com o protocolo federal.



- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
  - 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  - 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  - 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de



habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
  - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em



que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

# 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de CINCO (05) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



# 15.4. A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
  - 15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
  - 15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. Os preços propostos serão irreajustáveis do a vigência contratual.
- 16.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termo do Art. 65, II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



# 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

# 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.6. Não mantiver a proposta;
  - 20.1.7. Cometer fraude fiscal:
  - 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



- 20.4.2. Multa de 5.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da



pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. **Até 03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação ser realizada por forma eletrônica no sistema do portal de compras públicas (<a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>).
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

# 22 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

22.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da expedição do pedido formulado



pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

- 22.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, das 08:00hs as 12:00hs, de forma parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos até a sede do Município;
- 22.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e com prazo de validade de no mínimo 06 meses.
- 22.4. Transcorrido o prazo de entrega previsto no item 22.1 a licitante contratada será notificada para restabelecer o fornecimento no prazo de até 48(quarenta e oito) horas sobre pena de rescisão do instrumento contratual e abertura de processo administrativo;

# 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso,



responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 23.8.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: <a href="https://www.tce.pb.gov.br">www.tce.pb.gov.br</a>, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 23.12.1. ANEXO I Termo de Referência
- 23.12.2.ANEXO II Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Cacimba de Areia - PB, 21 de janeiro de 2021.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA

Pregoeiro



# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021

# 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**2.** <u>OBJETO</u>: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimba de Areia - PB, conforme especificações constantes a seguir:

# PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDA	UND
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	450	COMPRIMIDO
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	25000	COMPRIMIDO
3	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (TRANSAMIN)	500	AMPOLA
5	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	150	AMPOLA
6	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	2400	COMPRIMIDO
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	700	FRASCO
8	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG COMPRIMIDO	300	COMPRIMIDO
9	ALPRAZOLAN 0,5 MG COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO
10	ALPRAZOLAN 1 MG COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO
11	ALPRAZOLAN 2 MG COMPRIMIDO	12000	COMPRIMIDO
12	AMATO 50 MG COMPRIMIDO (TOPIRAMATO)	1800	COMPRIMIDO
13	AMATO 100 MG COMPRIMIDO (TOPIRAMATO)	1800	COMPRIMIDO
	AMBROXOL 15 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL		
14	(PEDIÁTRICO)	1200	FRASCO
15	AMBROXOL 30 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL (ADULTO)	1200	FRASCO



1	Mus mundo, Moras Conquistas	İ	
	AMICACINA 100 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	AMPOLA
17	AMINOFILINA 24 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	AMPOLA
18	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO (ANCORON)	7000	COMPRIMIDO
	AMIODARONA 150 MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
19	(ANCORON)	300	AMPOLA
20	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	30000	COMPRIMIDO
21	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	12000	CAPSULA
22	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1000	FRASCO
23	AMPICILINA 1 GR PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	AMPOLA
24	AMPICILINA 500 MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	AMPOLA
25	AMPICILINA 500 MG CAPSULA	10000	CAPSULA
26	AMPICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	800	FRASCO
	ARGIROL 10% 5 ML COLIRIO (VITELINATO DE PRATA)		FRASCO
	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO (ANGIPRESS)		COMPRIMIDO
	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO (ANGIPRESS)		COMPRIMIDO
-	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO (ASTRO)		COMPRIMIDO
30	AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO	3000	COMI RIMIDO
31	ORAL	500	FRASCO
	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO (BACLOFEN)		COMPRIMIDO
	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/SOLUÇÃO		
33	INJETÁVEL 1.200.000 UI	1000	AMPOLA
	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/SOLUÇÃO		
34	INJETÁVEL 600.000 UI	1000	AMPOLA
25	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	10000	COMPRIMINO
35	(TENSALIV) BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO
36	(TENSALIV)	10000	COMPRIMIDO
	BICARBONATO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA
	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO (AKINETON)		COMPRIMIDO
30	BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	0000	COM RIVIDO
39	(AKINETON)	300	AMPOLA
	BROMAZEPAN 3 MG COMPRIMIDO (LEXOTAN)		COMPRIMIDO
41	BROMAZEPAN 6 MG COMPRIMIDO (LEXOTAN)	5000	COMPRIMIDO
	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO		
42	0,25 MG/ML (ATROVENT)	40	FRASCO
	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO P/		
	INALAÇÃO 5 MG/ML (BEROTEC)		FRASCO
	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA
45	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG	80000	COMPRIMIDO
46	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO (TEGRETOL)	30000	COMPRIMIDO
47	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO (TEGRETOL)	1080	COMPRIMIDO
	CARBAMEZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		
48	(TEGRETOL)	600	FRASCO



	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO		
49	(CARBOLITIUM)	8000	COMPRIMIDO
50	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO
51	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO
52	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	6000	COMPRIMIDO
53	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	6000	COMPRIMIDO
54	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	500	FRASCO
55	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA	400	CAPSULA
56	CEFALOTINA SÓDICA 1 GR PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	350	AMPOLA
57	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 GR IM/IV PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	AMPOLA
	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	3000	COMPRIMIDO
59	CETOCONAZOL CREME (DERMATOLÓGICO)	400	BISNAGA
60	CIPROFLOXACINO 200 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	AMDOLA
	BOLSA C/100ML		AMPOLA
61			COMPRIMIDO
	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA
	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO (RIVOTRIL)		COMPRIMIDO
	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO (RIVOTRIL)		COMPRIMIDO
	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (RIVOTRIL)		FRASCO
66	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	1300	COMPRIMIDO
67	CLORAFENICOL + COLAGENASE 10 MG + 0,6U/G POMADA 30 GRAMAS - (KOLLAGENASE)	200	BISNAGA
	CLORANFENICOL 1 GR PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	AMPOLA
69	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	AMPOLA
70	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	100	AMPOLA
71		150	AMPOLA
72	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (DOBUTREX)	200	AMPOLA
	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA
74	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CAPSULA	25000	CAPSULA
	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO
76	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G GELÉIA 30G.	300	BISNAGA
77	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20ML COM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	FRASCO
78	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20ML SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	FRASCO
79	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (DOLOSAL)	700	AMPOLA
80	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (TRAMAL)	600	AMPOLA



	Mas Irabalko, Novas Conquistas	•	
	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO		
	INJETÁVEL (DILACORON)		AMPOLA
	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO (AMPLICTIL)	†	COMPRIMIDO
83	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO (AMPLICTIL)	4000	COMPRIMIDO
0.4	CLORPROMAZINA 25 MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	
84	(AMPLICTIL)	200	AMPOLA
85	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (AMPLICTIL)	400	FRASCO
	COMPLEXO B 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA
- 00	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	0000	THILL OLD I
87	(CEDILANIDE)	300	AMPOLA
88	DEXAMETASONA 2 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	AMPOLA
89	DEXAMETASONA 4 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	AMPOLA
90	DEXAMETAZONA 0,1% 10 MG CREME	600	BISNAGA
91	DEXAMETAZONA 0,1 MG/ML ELIXIR	1200	FRASCO
	DEXAMETASONA 1 MG/ML 0,1% SUSPENSÃO		
92	OFTALMOLOGICA	400	FRASCO
0.0	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	1000	
93	(POLARAMINE) DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1200	COMPRIMIDO
94	(POLARAMINE)	1200	FRASCO
	DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA
	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO
97	DIAZEPAN 5 MG COMPRIMIDO	4000	COMPRIMIDO
	DICLOFENACO DE SODIO 75 MG/3ML SOLUÇÃO		
98	INJETÁVEL	2500	AMPOLA
99	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	12000	COMPRIMIDO
100	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	4000	COMPRIMIDO
101	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	2500	FRASCO
102	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	30000	COMPRIMIDO
103	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML GOTAS	4000	FRASCO
104	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3500	AMPOLA
105	EFORTIL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	AMPOLA
106	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	17000	COMPRIMIDO
107	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	17000	COMPRIMIDO
108	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	17000	COMPRIMIDO
109	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML	100	AMPOLA
] ]	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
	(ADRENALINA)	1	AMPOLA
	ERITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO
	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		FRASCO
113	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO
114	ESCITALOPRAM 15 MG COMPRIMIDO	12000	COMPRIMIDO



144HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)1080COMPRIMIDO145HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL200AMPOLA146HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO30000COMPRIMIDO	1	Mais Trabatho, Novas Conguistas	ī	İ
116 (ALDACTONE)	115		12000	COMPRIMIDO
ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO   6000 COMPRIMIDO   ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL   250 AMPOLA   118 (HYPNOMIDATE)   250 AMPOLA   119 FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO (HIDANTAL)   6000 COMPRIMIDO   120 FENITOINA 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (HIDANTAL)   600 FRASCO   FENITOINA 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (HIDANTAL)   300 AMPOLA   121 (HIDANTAL)   300 AMPOLA   122 FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO (GARDENAL)   12000 COMPRIMIDO   123 FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL   124 (GARDENAL)   600 FRASCO   125 FENTANIL 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL   250 AMPOLA   126 FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA (FLUCONAX)   5000 CAPSULA   127 FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO   20000 COMPRIMIDO   128 FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO   20000 COMPRIMIDO   128 FUROSEMIDA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL   1500 AMPOLA   130 GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL   1500 AMPOLA   131 GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO   15000 COMPRIMIDO   132 GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO   15000 COMPRIMIDO   132 GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO   15000 COMPRIMIDO   133 GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL   60 UND   134 GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO RETAL   100 UND   135 GLICOSE 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL   2500 AMPOLA   136 GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL   100 AMPOLA   136 GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL   100 AMPOLA   137 GLOMERATA SPRENG)   500 FRASCO   138 HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO   17000 COMPRIMIDO   139 HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO (HALDOL)   17000 COMPRIMIDO   101 MIDETÁVEL (HALDOL)   17000 COMPRIMIDO   101 MIDETÁVEL (HALDOL)   101 METAVEL (HALDOL)   101 METAVEL (HALDOL)   101 MPOLA   101 METAVEL (HALDOL)				
117 (ALDACTONE)	116		2000	COMPRIMIDO
ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	117		6000	COMPRIMIDO
118 (HYPNOMIDATE)	117		8000	COMPRIMIDO
119   FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO (HIDANTAL)   6000 COMPRIMIDO	118		250	AMPOLA
Tenttoina 25 mg/ml solução oral (Hidantal)   Fenttoina sódica 50 ml/ml solução injetável (Hidantal)   300 ampola			<b>†</b>	
FENITOINA SÓDICA 50 ML/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
121   (HIDANTAL)   300   AMPOLA   122   FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO (GARDENAL)   12000   COMPRIMIDO   123   FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL   300   AMPOLA   FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL   600   FRASCO   125   FENTANIL 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL   250   AMPOLA   126   FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA (FLUCONAX)   5000   CAPSULA   127   FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO   20000   COMPRIMIDO   20000				
123   FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL   300   AMPOLA   FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL   600   FRASCO   125   FENTANIL 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL   250   AMPOLA   126   FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA (FLUCONAX)   5000   CAPSULA   127   FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO   20000   COMPRIMIDO   128   FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL   1500   AMPOLA   129   GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL   1500   AMPOLA   130   GENTAMICINA 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL   1500   AMPOLA   131   GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO   15000   COMPRIMIDO   132   GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO   2500   COMPRIMIDO   133   GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL   100   UND   134   GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO RETAL   100   UND   135   GLICOSE 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL   2500   AMPOLA   136   GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL   2500   AMPOLA   137   GLOMERATA SPRENG   500   FRASCO   138   HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO (HALDOL)   17000   COMPRIMIDO   139   HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (MIKANIA   500   FRASCO   HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (HALDOL)   400   FRASCO   HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (HALDOL)   400   FRASCO   HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO   10,25ML SOLUÇÃO   10,25ML SOLUÇÃO   10,25ML SOLUÇÃO   144   HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)   1080   COMPRIMIDO   144   HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)   1080   COMPRIMIDO   145   HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)   1080   COMPRIMIDO   145   HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL   200   AMPOLA   146   HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL   200   AMPOLA   146   HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO   30000   COMPRIMIDO   147   HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO   30000   COMPRIMIDO   147   HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO   30000   COMPRIMIDO   147   HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO   2000   COMPRIMIDO   147   HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO   2000   COMPRIMIDO   2000   COMPRIMIDO   147   HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO   2000   COMPRIMIDO   147   HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO   2000   COMPRIMIDO   147   HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG CO	121		300	AMPOLA
FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	122	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO (GARDENAL)	12000	COMPRIMIDO
124 (GARDENAL)         600 FRASCO           125 FENTANIL 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         250 AMPOLA           126 FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA (FLUCONAX)         5000 CAPSULA           127 FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO         20000 COMPRIMIDO           128 FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         1500 AMPOLA           129 GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         1100 AMPOLA           130 GENTAMICINA 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         15000 COMPRIMIDO           131 GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO         15000 COMPRIMIDO           132 GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO         2500 COMPRIMIDO           133 GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL         60 UND           134 GLICOSE 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         2500 AMPOLA           135 GLICOSE 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         2500 AMPOLA           136 GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL         100 AMPOLA           137 GLOMERATA SPRENG)         500 FRASCO           138 HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO (HALDOL)         17000 COMPRIMIDO           140 (HALDOL)         400 FRASCO           141 INJETÁVEL (HALDOL)         300 AMPOLA           142 INJETÁVEL (HALDOL)         200 AMPOLA           143 HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)         1080 COMPRIMIDO           144 HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)         1080 COMPRIMIDO           145	123		300	AMPOLA
125   FENTANIL 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL   250 AMPOLA   126   FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA (FLUCONAX)   5000 CAPSULA   127   FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO   20000 COMPRIMIDO   128   FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL   1500 AMPOLA   129   GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL   1500 AMPOLA   130   GENTAMICINA 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL   1500 AMPOLA   131   GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO   15000 COMPRIMIDO   15000 COMPRIMIDO   132   GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO   2500 COMPRIMIDO   133   GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL   60 UND   134   GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO RETAL   100 UND   135   GLICOSE 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL   2500 AMPOLA   136   GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL   100 AMPOLA   137   GLOMERATA SPRENG)   500   FRASCO   138   HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO (HALDOL)   17000 COMPRIMIDO   139   HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO (HALDOL)   400   FRASCO   140   HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL   300   AMPOLA   140   (HALDOL)   400   FRASCO   141   INJETÁVEL (HALDOL)   300   AMPOLA   142   INJETÁVEL (HALDOL)   420   AMPOLA   441   INJETÁVEL (HALDOL)   442   INJETÁVEL (HALDOL)   444   HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)   1080 COMPRIMIDO   144   HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)   1080 COMPRIMIDO   145   HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)   1080 COMPRIMIDO   145   HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)   1080 COMPRIMIDO   146   HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO   30000 COMPRIMIDO   147   HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO   2000 C				
126         FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA (FLUCONAX)         5000         CAPSULA           127         FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO         20000         COMPRIMIDO           128         FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         1500         AMPOLA           129         GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         1100         AMPOLA           130         GENTAMICINA 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         1500         AMPOLA           131         GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO         15000         COMPRIMIDO           132         GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO         2500         COMPRIMIDO           133         GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL         60         UND           134         GLICCOSC 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         2500         AMPOLA           135         GLICOSE 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         100         AMPOLA           136         GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL         100         AMPOLA           137         GLOMERATA SPRENG)         500         FRASCO           138         HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO (HALDOL)         17000         COMPRIMIDO           139         HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (HALDOL)         300         AMPOLA           141         INJETÁVEL (HALDOL)         300         AMPOLA <td></td> <td></td> <td>600</td> <td>FRASCO</td>			600	FRASCO
127         FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO         20000         COMPRIMIDO           128         FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         1500         AMPOLA           129         GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         1100         AMPOLA           130         GENTAMICINA 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         1500         AMPOLA           131         GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO         15000         COMPRIMIDO           132         GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO         2500         COMPRIMIDO           133         GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL         60         UND           134         GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO RETAL         100         UND           135         GLICOSE 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         2500         AMPOLA           136         GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL         100         AMPOLA           137         GLOMERATA SPRENG)         500         FRASCO           138         HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (MIKANIA         500         FRASCO           139         HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (HALDOL)         400         FRASCO           140         (HALDOL)         300         AMPOLA           141         INJETÁVEL (HALDOL)         300         AMPOLA           142<	125	FENTANIL 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	250	AMPOLA
128 FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         1500 AMPOLA           129 GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         1100 AMPOLA           130 GENTAMICINA 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         1500 AMPOLA           131 GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO         15000 COMPRIMIDO           132 GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO         2500 COMPRIMIDO           133 GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL         60 UND           134 GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO RETAL         100 UND           135 GLICOSE 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         2500 AMPOLA           136 GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL         100 AMPOLA           GUACO 35 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (MIKANIA         500 FRASCO           138 HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO (HALDOL)         17000 COMPRIMIDO           139 HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (HALDOL)         400 FRASCO           HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (HALDOL)         300 AMPOLA           141 (HALDOL)         300 AMPOLA           142 (HALDOL)         300 AMPOLA           143 HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)         1080 COMPRIMIDO           144 HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)         1080 COMPRIMIDO           145 HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         200 AMPOLA           146 HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO         30000 COMPRIMIDO           147 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO         30	126	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA (FLUCONAX)	5000	CAPSULA
129 GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         1100 AMPOLA           130 GENTAMICINA 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         1500 AMPOLA           131 GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO         15000 COMPRIMIDO           132 GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO         2500 COMPRIMIDO           133 GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL         60 UND           134 GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO RETAL         100 UND           135 GLICOSE 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         2500 AMPOLA           136 GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL         100 AMPOLA           GUACO 35 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (MIKANIA         500 FRASCO           138 HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO (HALDOL)         17000 COMPRIMIDO           139 HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (HALDOL)         400 FRASCO           HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (HALDOL)         300 AMPOLA           141 (HALDOL)         300 AMPOLA           142 (HALDOL)         300 AMPOLA           143 HIDRALAZINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML SOLUÇÃO         300 AMPOLA           144 HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)         1080 COMPRIMIDO           145 HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         200 AMPOLA           146 HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO         30000 COMPRIMIDO           147 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO         2000 COMPRIMIDO	127	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO
130         GENTAMICINA 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         1500         AMPOLA           131         GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO         15000         COMPRIMIDO           132         GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO         2500         COMPRIMIDO           133         GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL         60         UND           134         GLICOSE 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         2500         AMPOLA           135         GLICOSE 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         2500         AMPOLA           136         GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL         100         AMPOLA           137         GLOMERATA SPRENG)         500         FRASCO           138         HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO (HALDOL)         17000         COMPRIMIDO           139         HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (HALDOL)         400         FRASCO           140         (HALDOL)         300         AMPOLA           141         INJETÁVEL         300         AMPOLA           142         INJETÁVEL (HALDOL)         300         AMPOLA           143         HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)         1080         COMPRIMIDO           144         HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)         1080         COMPRIMIDO           145 <td>128</td> <td>FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL</td> <td>1500</td> <td>AMPOLA</td>	128	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1500	AMPOLA
131         GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO         15000         COMPRIMIDO           132         GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO         2500         COMPRIMIDO           133         GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL         60         UND           134         GLICOSE 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         2500         AMPOLA           135         GLICOSE 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         2500         AMPOLA           136         GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL         100         AMPOLA           137         GLOMERATA SPRENG)         500         FRASCO           138         HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO (HALDOL)         17000         COMPRIMIDO           139         HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (HALDOL)         400         FRASCO           140         (HALDOL)         300         AMPOLA           141         INJETÁVEL (HALDOL)         300         AMPOLA           142         INJETÁVEL (HALDOL)         300         AMPOLA           143         HIDRALAZINA SÓ MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)         1080         COMPRIMIDO           144         HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)         1080         COMPRIMIDO           145         HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO         3000         COMPRIMIDO           <	129	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1100	AMPOLA
132         GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO         2500         COMPRIMIDO           133         GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL         60         UND           134         GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO RETAL         100         UND           135         GLICOSE 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         2500         AMPOLA           136         GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL         100         AMPOLA           GUACO 35 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (MIKANIA         500         FRASCO           138         HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO (HALDOL)         17000         COMPRIMIDO           139         HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (HALDOL)         400         FRASCO           HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (HALDOL)         300         AMPOLA           140         (HALDOL)         300         AMPOLA           141         INJETÁVEL (HALDOL)         300         AMPOLA           142         INJETÁVEL (HALDOL)         200         AMPOLA           143         HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)         1080         COMPRIMIDO           144         HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)         1080         COMPRIMIDO           145         HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         200         AMPOLA           146	130	GENTAMICINA 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1500	AMPOLA
133         GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL         60         UND           134         GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO RETAL         100         UND           135         GLICOSE 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         2500         AMPOLA           136         GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL         100         AMPOLA           GUACO 35 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (MIKANIA         500         FRASCO           137         GLOMERATA SPRENG)         500         FRASCO           138         HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO (HALDOL)         17000         COMPRIMIDO           139         HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (HALDOL)         400         FRASCO           HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         300         AMPOLA           140         (HALDOL)         300         AMPOLA           141         INJETÁVEL (HALDOL)         300         AMPOLA           142         INJETÁVEL         200         AMPOLA           143         HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)         1080         COMPRIMIDO           144         HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)         1080         COMPRIMIDO           145         HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         200         AMPOLA           146         HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	131	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	15000	COMPRIMIDO
134         GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO RETAL         100         UND           135         GLICOSE 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         2500         AMPOLA           136         GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL         100         AMPOLA           GUACO 35 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (MIKANIA         500         FRASCO           138         HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO (HALDOL)         17000         COMPRIMIDO           139         HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (HALDOL)         400         FRASCO           140         (HALDOL)         300         AMPOLA           141         INJETÁVEL (HALDOL)         300         AMPOLA           142         INJETÁVEL (HALDOL)         300         AMPOLA           143         HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)         1080         COMPRIMIDO           144         HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)         1080         COMPRIMIDO           145         HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         200         AMPOLA           146         HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO         30000         COMPRIMIDO           147         HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO         2000         COMPRIMIDO	132	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	2500	COMPRIMIDO
135         GLICOSE 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         2500         AMPOLA           136         GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL         100         AMPOLA           GUACO 35 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (MIKANIA         500         FRASCO           138         HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO (HALDOL)         17000         COMPRIMIDO           139         HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (HALDOL)         400         FRASCO           140         (HALDOL)         300         AMPOLA           141         INJETÁVEL (HALDOL)         300         AMPOLA           142         INJETÁVEL (HALDOL)         300         AMPOLA           143         HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)         1080         COMPRIMIDO           144         HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)         1080         COMPRIMIDO           145         HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         200         AMPOLA           146         HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO         30000         COMPRIMIDO           147         HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO         2000         COMPRIMIDO	133	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL	60	UND
136         GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL         100         AMPOLA           GUACO 35 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (MIKANIA         500         FRASCO           137         GLOMERATA SPRENG)         500         FRASCO           138         HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO (HALDOL)         17000         COMPRIMIDO           139         HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (HALDOL)         400         FRASCO           HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         300         AMPOLA           140         (HALDOL)         300         AMPOLA           HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO         300         AMPOLA           141         INJETÁVEL (HALDOL)         300         AMPOLA           142         INJETÁVEL         200         AMPOLA           143         HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)         1080         COMPRIMIDO           144         HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)         1080         COMPRIMIDO           145         HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         200         AMPOLA           146         HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO         30000         COMPRIMIDO           147         HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO         2000         COMPRIMIDO	134	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO RETAL	100	UND
GUACO 35 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (MIKANIA  137 GLOMERATA SPRENG)  138 HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO (HALDOL)  139 HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (HALDOL)  140 (HALDOL)  140 (HALDOL)  141 INJETÁVEL (HALDOL)  142 INJETÁVEL  143 HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)  144 HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL  145 HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO  147 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  147 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  147 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  148 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  149 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  140 COMPRIMIDO  141 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  144 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  145 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  146 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  147 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  148 COMPRIMIDO  149 COMPRIMIDO  140 COMPRIMIDO  140 COMPRIMIDO  141 LITRO COMPRIMIDO  141 LITRO COMPRIMIDO  142 COMPRIMIDO  144 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  145 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  146 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  147 LITRO COMPRIMIDO  1500 COMPRIMIDO	135	GLICOSE 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2500	AMPOLA
GUACO 35 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (MIKANIA  137 GLOMERATA SPRENG)  138 HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO (HALDOL)  139 HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (HALDOL)  140 (HALDOL)  140 (HALDOL)  141 INJETÁVEL (HALDOL)  142 INJETÁVEL  143 HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)  144 HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL  145 HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO  147 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  147 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  147 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  148 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  149 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  140 COMPRIMIDO  141 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  144 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  145 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  146 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  147 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  148 COMPRIMIDO  149 COMPRIMIDO  140 COMPRIMIDO  140 COMPRIMIDO  141 LITRO COMPRIMIDO  141 LITRO COMPRIMIDO  142 COMPRIMIDO  144 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  145 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  146 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  147 LITRO COMPRIMIDO  1500 COMPRIMIDO		·	100	AMPOLA
138 HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO (HALDOL)  139 HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (HALDOL)  140 (HALDOL)  140 (HALDOL)  141 INJETÁVEL (HALDOL)  142 INJETÁVEL  143 HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)  144 HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)  145 HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO  147 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  147 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  147 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  148 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  149 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  140 COMPRIMIDO  141 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  144 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  145 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  146 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  147 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  148 COMPRIMIDO  149 COMPRIMIDO  150 COMPRIMIDO  160 COMPRIMIDO  1700 COMPRIMIDO  1700 COMPRIMIDO  2000 COMPRIMIDO		v		
139 HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (HALDOL) HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 140 (HALDOL) HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO 141 INJETÁVEL (HALDOL) HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML SOLUÇÃO 142 INJETÁVEL 143 HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA) 144 HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA) 145 HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 146 HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO 147 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO 200 COMPRIMIDO 147 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO 200 COMPRIMIDO	137	GLOMERATA SPRENG)	500	FRASCO
HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÂVEL  (HALDOL)  HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO  141 INJETÁVEL (HALDOL)  HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML SOLUÇÃO  142 INJETÁVEL  143 HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)  144 HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)  145 HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL  146 HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO  147 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  200 COMPRIMIDO	138	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO (HALDOL)	17000	COMPRIMIDO
140 (HALDOL)  HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO  141 INJETÁVEL (HALDOL)  HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML SOLUÇÃO  142 INJETÁVEL  200 AMPOLA  143 HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)  144 HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)  145 HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL  200 AMPOLA  201 AMPOLA  201 AMPOLA  202 AMPOLA  203 AMPOLA  204 AMPOLA  205 AMPOLA  206 AMPOLA  207 AMPOLA  208 AMPOLA  209 AMPOLA  209 AMPOLA  200 AMPOLA  200 AMPOLA  200 AMPOLA  200 AMPOLA  200 AMPOLA  200 AMPOLA  200 AMPOLA  200 AMPOLA  200 AMPOLA  200 AMPOLA  200 AMPOLA  200 AMPOLA  200 AMPOLA  200 AMPOLA  200 AMPOLA  200 AMPOLA	139	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (HALDOL)	400	FRASCO
HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO  141 INJETÁVEL (HALDOL)  HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML SOLUÇÃO  142 INJETÁVEL  200 AMPOLA  143 HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)  144 HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)  145 HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL  200 AMPOLA  146 HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO  147 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  2000 COMPRIMIDO		, ,		
141INJETÁVEL (HALDOL)300AMPOLAHEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML SOLUÇÃO200AMPOLA142INJETÁVEL200AMPOLA143HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)1080COMPRIMIDO144HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)1080COMPRIMIDO145HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL200AMPOLA146HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO30000COMPRIMIDO147HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO2000COMPRIMIDO	140	1 /	300	AMPOLA
HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML SOLUÇÃO  142 INJETÁVEL  200 AMPOLA  143 HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)  144 HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)  145 HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL  200 AMPOLA  146 HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO  147 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO  2000 COMPRIMIDO	1 4 1	,	200	AMDOLA
142INJETÁVEL200AMPOLA143HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)1080COMPRIMIDO144HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)1080COMPRIMIDO145HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL200AMPOLA146HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO30000COMPRIMIDO147HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO2000COMPRIMIDO	141		300	AMPULA
143HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)1080COMPRIMIDO144HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)1080COMPRIMIDO145HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL200AMPOLA146HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO30000COMPRIMIDO147HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO2000COMPRIMIDO	142		200	AMPOLA
144HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)1080COMPRIMIDO145HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL200AMPOLA146HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO30000COMPRIMIDO147HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO2000COMPRIMIDO				
145HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL200AMPOLA146HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO30000COMPRIMIDO147HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO2000COMPRIMIDO		,		
146HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO30000COMPRIMIDO147HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO2000COMPRIMIDO				
147 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO 2000 COMPRIMIDO		,		



1	HIDDOGODENZONA 100 MO DÓ DIGOLHOÃO		1
149	HIDROCORTIZONA 100 MG PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	AMPOLA
	HIDROCORTIZONA 500 MG PÓ P/SOLUÇÃO		111111 0 1111
150	INJETÁVEL	500	AMPOLA
	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO		
151	ORAL	800	FRASCO
	HIOSCINA COMPOSTA 4 MG/ML + 500 MG/ML		
152	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML (BUSCOPAN COMPOSTO)	1000	AMPOLA
	HIOSCINA SIMPLES 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
153	1 ML (BUSCOPAN SIMPLES)	1000	AMPOLA
154	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO
155	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO
156	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (ALIVIUM)	600	FRASCO
	IMUNOGLOBULINA HUM.ANTI.RHO 300 MCG/2ML		
157	(MATERGAM)	5	UND
	ISORSSOBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUB-LIGUAL		
158	(ISORDIL)	1500	COMPRIMIDO
159	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	600	CAPSULA
160	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	4000	COMPRIMIDO
	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 MG + 25 MG		
161	(PROLOPA)	2700	CAPSULA
	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG		
162	(PROLOPA)	3000	CAPSULA
	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
163	BOLSA C/ 100ML	200	AMPOLA
164	LEVOMEPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL (LEVOZINE)	150	FRASCO
	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO		
165	(LEVOZINE)	5000	COMPRIMIDO
166	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO (LEVOZINE)	6000	COMPRIMIDO
	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO		
167	(PURAN T4)	10000	COMPRIMIDO
	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO		
168	(PURAN T4)	10000	COMPRIMIDO
	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO		
169	(PURAN T4)		COMPRIMIDO
170	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO
171	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE SOLUÇÃO ORAL	600	FRASCO
172	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	70000	COMPRIMIDO
	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML 0,5% SOLUÇÃO		
173	OFTALMICA	24	FRASCO
174	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	6000	COMPRIMIDO
175	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	600	FRASCO
176	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO
177			COMPRIMIDO
	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO
170	MD111111111111111111111111111111111111	5000	



179	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO
	METILERGOMETRINA 0,2 MG/1ML SOLUÇÃO		
180	INJETÁVEL (METHERGIN)	300	AMPOLA
	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML		
181	SOLUÇÃO INJETÁVEL (PROSTIGMINE)	300	AMPOLA
	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		
	(PLASIL)	2500	FRASCO
183	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO (PLASIL)	3000	COMPRIMIDO
	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
184	(PLASIL)	3000	AMPOLA
185	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	13000	COMPRIMIDO
186	METRONIDAZOL 100 MG/G 10% CREME VAGINAL	600	BISNAGA
187	METRONIDAZOL 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	AMPOLA
188	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	600	FRASCO
	MIDAZOLAN 5 MG/ML SOLUÇÃO INJEÁVEL		
189	(DORMONID)	500	AMPOLA
	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO		
190	(MONOCORDIL)	800	COMPRIMIDO
101	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	1500	
	COMPRIMIDO (MONOCORDIL)		COMPRIMIDO
192	MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL (DIMORF)	350	AMPOLA
100	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	00	AMPOLA
	(NARCAN)		AMPOLA
194	NAUSEDRON 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	180	AMPOLA
105	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G POMADA	700	DIOMACA
			BISNAGA
	NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO
	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO
198	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	11000	COMPRIMIDO
199	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS	1100	FRASCO
200	NISTATINA CREME VAGINAL	500	BISNAGA
201	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL	250	FRASCO
	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G 2% CREME		
202	VAGINAL	250	BISNAGA
	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
203	(TRIDIL)	20	AMPOLA
004	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO	40	AMPOLA
204	INJETÁVEL (NIPRIDE)	40	AMPOLA
205	NOREPRINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (HYPONOR)	40	AMPOLA
206	`		FRASCO
207	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA		CAPSULA
208	9	250	AMPOLA
000	OXACILINA SÓDICA 500 MG IM/IV PÓ P/SOLUÇÃO	000	AMDOLA
209	INJETÁVEL	200	AMPOLA



i	,		
210	OXCARBAMAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDO
211	OXITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (OXITON)	450	AMPOLA
212	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	3500	COMPRIMIDO
213	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	3500	COMPRIMIDO
214	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	15000	COMPRIMIDO
215	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	12500	COMPRIMIDO
216	PARECETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	3500	FRASCO
217	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	12000	COMPRIMIDO
218	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	800	COMPRIMIDO
	PIRACETAM 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
	(NOOTROPIL)		AMPOLA
	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B COMPRIMIDO		COMPRIMIDO
	POLIVITAMINICO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL		FRASCO
-	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO
223	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	8000	COMPRIMIDO
224	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO (FENERGAN)	12000	COMPRIMIDO
225	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	AMPOLA
	(FENERGAN)		AMPOLA
	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO
	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO
228			COMPRIMIDO
229			COMPRIMIDO
	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO
231	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO
232			COMPRIMIDO
233		12000	COMPRIMIDO
234	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	400	SACHE
	SERTARALINA 25 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO
	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO
237			COMPRIMIDO
	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO
	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO
240			AMPOLA
	,		
241	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML		AMPOLA
242			AMPOLA
243			AMPOLA
244			AMPOLA
245			AMPOLA
246	SORO RINGER LACTATO 500ML SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO	1700	AMPOLA
247	(SELOZOK)	1500	COMPRIMIDO
411		1000	



	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO		
248	(SELOZOK)	1500	COMPRIMIDO
	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO		
249	(SELOZOK)	1500	COMPRIMIDO
250	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 1% CREME	500	BISNAGA
	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 80 MG/ML + 16		
251	MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	AMPOLA
	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 MG + 80 MG		
252	COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO
	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 MG + 8		
253	MG/ML SUSPENSÃO ORAL	500	FRASCO
25.4	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG SOLUÇÃO	600	AMPOLA
254	INJETÁVEL	600	AMPOLA
٥٢٦	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO	200	EDACCO
	OFTALMICA		FRASCO
256	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	AMPOLA
	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE		
	POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA +		
	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000.UI/ML + 3.500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML SOLUÇÃO		
257	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	150	FRASCO
	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO
	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO
200	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	1200	1101000
260	AEROSOL ORAL	96	FRASCO
	TENOXICAM 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	, ,	1141000
261	(TILATIL)	400	AMPOLA
	TENOXICAN 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
262	(TILATIL)	400	AMPOLA
	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		
263	(DEPAKENE)	600	FRASCO
	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDO		
264	(DEPAKENE)	8000	COMPRIMIDO
	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO		
265	(DEPAKENE)		COMPRIMIDO
266	VITAMINA C 500 MG COMPRIMIDO	15000	COMPRIMIDO
067	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	0000	AMDOLA
267	VITAMINA C 500 MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	AMPOLA
268	,		FRASCO

# 3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Aquisição de medicamentos, para



atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimba de Areia - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

# 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;
- 4.2- Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- 4.3 Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- 4.4 Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- 4.5 Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO.
- 4.6 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- 4.7 Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- 4.8 dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- 4.9 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

### 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 5.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 5.2 Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 5.3 Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 5.4 Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- 5.5 Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

#### 6 - VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

# 7 – FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 7.1 Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de CACIMBA DE AREIA PB.
- 7.2 Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 7.3 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de CACIMBA DE AREIA PB.
- 7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.



7.5 - Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a"

#### 8 – DOS PRAZOS E CONDIÇOES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;
- 8.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, das 08:00hs as 12:00hs, de forma parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos até a sede do Município;
- 8.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e com prazo de validade de no mínimo 12 meses.
- 8.4. Transcorrido o prazo de entrega previsto no item 8.1 a licitante contratada será notificada para restabelecer o fornecimento no prazo de até 48(quarenta e oito) horas sobre pena de rescisão do instrumento contratual e abertura de processo administrativo;

#### 9 - CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por Item.

#### 10 - REAJUSTE DOS PREÇOS

- 10.1 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 10.2- Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência.
- 10.3- Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termo do



Art. 65, II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

# 11.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 11.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 11.1.2Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 11.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 11.1.4.Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 11.1.5.Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.6.Não mantiver a proposta;
  - 11.1.7Cometer fraude fiscal;
  - 11.1.8Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 11.3.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.4.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.4.1Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 11.4.2Multa de 5.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 11.4.3Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- 11.4.4Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



- 11.5A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 11.7.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.8.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.9.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.10.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.11.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.13.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA

Pregoeiro



### ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

# PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA** E A EMPRESA: \_\_\_\_\_\_\_.

Contrato que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público
Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier
n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste
ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito PAULO ROGÉRIO DE
LIRA CAMPOS, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqu
denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa
, CNPJ n°, com escritório situado à Rua:, n°, Bairro
à Rua:, n°, Bairro
cidade/UF, CEP:, através do seu representante legal of
Sr(a), CPF: e RG, residente e domiciliado na
, doravante denominado <b>CONTRATADO</b> , celebram o
presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2021 e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de
2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº
7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de
19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de
abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da
Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de
outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, pelas cláusulas e condições que seguem:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimba de Areia - PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021.



# DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário e de fornecimento parcelado - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

# DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

# DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

# DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

**CLÁUSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de CACIMBA DE AREIA – PB.

**Parágrafo Primeiro** - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de CACIMBA DE AREIA - PB.

**Parágrafo Terceiro** – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

**Parágrafo Quarto** - Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a"

#### DO REAJUSTE CONTRATUAL



**CLÁUSULA SEXTA** – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**Parágrafo Primeiro** – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência.

**Paragrafo Segundo** – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termo do Art. 65, II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

# DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** -10 301 1006 2020 PROGRAMA DE SAÚDA FAMÍLIA - SF – SUS; 10 305 1032 2022 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE - PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO - SUS -**ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2024 PROG. DO ACESSO E DA MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1007 2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA Ε ALTA COMPLEXEXIDADE/SUS - FUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de 1037 Consumo: 10 301 2021 **PROGRAMA** DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30. Material de Consumo.

### DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

**CLÁUSULA OITAVA** – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;



**Parágrafo Primeiro**. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, das 08:00hs as 12:00hs, de forma parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos até a sede do Município;

**Parágrafo Segundo**. O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e com prazo de validade de no mínimo 12 meses.

**Parágrafo Terceiro**. Transcorrido o prazo de entrega previsto no item 22.1 a licitante contratada será notificada para restabelecer o fornecimento no prazo de até 48(quarenta e oito) horas sobre pena de rescisão do instrumento contratual e abertura de processo administrativo;;

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas consegüências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;



- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

# CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A CONTRATANTE se briga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

# DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- -Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- -Cometer fraude fiscal:
- Comportar-se de modo inidôneo;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**PARAGRAFO SEGUNDO -** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II Multa de 5.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- III Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**PARAGRAFO QUARTO-** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**PARAGRAFO QUINTO -** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**PARAGRAFO SEXTO**. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARAGRAFO SÉTIMO**.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**PARAGRAFO OITAVO**. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PARAGRAFO NONO**. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**PARAGRAFO DÉCIMO**. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

# DA RESCISÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;
  - III Judicial, nos termos da Legislação

# DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de ate 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65°, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2° e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

# DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

# DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

# DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### DO FORO COMPETENTE

**TESTEMUNHAS:** 

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O foro da cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

-	CONTRA	TANTE	



	CPF:	
Nome:		
	CPF:	
Nome:		